



PREFEITURA DE
LAIJINHA

DECRETO Nº 26/2.021

“Cria o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado as ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc- Lajinha-MG.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado às ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020; Lei 14.150 de 12 de maio de 2021.

II – Propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município; o cadastro cultural dos artistas;

III - Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020; Lei 14.036|20, Lei 14.150 de 12 de maio de 2021.

IV - Discutir os resultados obtidos; e

V - Propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020; Lei 14.150 de 12 de maio de 2021.



PREFEITURA DE LAIJINHA

VI - Desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020; Lei 14.150 de 12 de maio de 2021.

Art. 3º Integram o Comitê Gestor:

I - Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do município;

Titular: Alcides Maria da Silva

Suplente: Marylandes Azini de Abreu

II- Representante da Secretaria Municipal de Fazenda do Município;

Titular: Márcio Alvim Cardoso

Suplente: Laudicéria Ribeiro de Amurim

III- Representante dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural;

Titular: Marck Robert de Oliveira Ferreira

Suplente: Itamar Alexandre Lopes Júnior

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Anatólia Hubner Rodrigues

Suplente: Sheyla de Aguiar Sathler

V - Um representante da Procuradoria Jurídica do Município

Titular: Luiz Custódio de Barros Neto

Suplente: José Manoel de Almeida

Art. 4º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.



PREFEITURA DE
LAJINHA

Art. 6º Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

Art. 7º O Secretário Municipal de Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lajinha/Minas Gerais, 08 de outubro de 2021.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal